**SUGESTÃO DE CONTRATO SOCIAL PARA CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS**

(Denominação Social escolhida - a razão social deve conter o nome de pelo menos um dos sócios responsáveis pela administração - seguido ou antecedido da expressão Sociedade de Advogados. Não é permitido nomes de fantasia, nem figurações que induzam a erro relativamente a identidade dos sócios)

**CONTRATO SOCIAL**

Pelo presente instrumento particular, (Identificar cada sócio indicando nome completo, nacionalidade, estado civil, ser advogado, endereço residencial e números de OAB/RS e CPF), partes entre si ajustadas, têm a constituição de uma Sociedade de Advogados, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CAPÍTULO I

NOME E SEDE

Cláusula 1ª - “.................... Sociedade de Advogados” se rege pela Lei Federal nº 8.906/94, pelo Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil, pelo Provimento 112/2006, pelos demais provimentos e regulamentos aplicáveis à espécie e pelo Código Civil, arts. 978 e seguintes.

Parágrafo 1º: O falecimento de algum sócio que tenha dado nome à Sociedade (não) implicará na alteração de sua denominação social.

Parágrafo 2º: A Sociedade tem sede nesta cidade de .........., na Rua ............., nº ......, Bairro........., CEP ...........

Parágrafo 3º: Poderão ser abertos e fechados escritórios em qualquer ponto do território nacional, respeitada a obrigação de Inscrição Suplementar de todos os sócios, bem como a devida comunicação à Seccional do registro original, cabendo a definição a respeito (a totalidade dos sócios/ a maioria dos sócios/ aos administradores).

CAPÍTULO II

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula 2º - A sociedade tem por objeto prestar assessoria e consultoria jurídica, bem como todo e qualquer serviço advocatício.

CAPÍTULO III

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 3ª - O capital social, inteiramente realizado, é de R$..... em moeda corrente nacional, dividido em ...... quotas cujo valor unitário é de R$ ......., assim distribuídas entre os sócios:

a) Ao sócio ........ cabem ....... quotas, perfazendo a quantia de R$ ............... ;

b) Ao sócio ........ cabem ....... quotas, perfazendo a quantia de R$ ............... .

CAPÍTULO IV

DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Cláusula 4ª - O sócio responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes por ação ou omissão no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

Parágrafo 1º: Os responsáveis por atos ou omissões que causem prejuízos à Sociedade e/ou a terceiros deverão cobrir as perdas sofridas pelos demais sócios, de forma integral.

Parágrafo 2º: Nas procurações outorgadas pelos clientes à Sociedade, os sócios serão nomeados individualmente, devendo os instrumentos respectivos conter o número de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil e indicar a Sociedade de que façam parte.

CAPÍTULO V

DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

Cláusula 5ª – A Sociedade será administrada pelo(s) Sócio(s) .................................................... o(s) qual(is) terá(ão) amplos e gerais poderes de administração e representação da Sociedade, não podendo, entretanto, praticar atos que não se coadunem com o objeto social, inclusive prestação de avais, fianças e outros atos, mesmo que a benefício dos próprios sócios.

Parágrafo Único: Ao(s) sócio(s) incumbido(s) da administração será(ão) atribuído(s) "pró labore" mensais, fixados por comum acordo e levados à conta das despesas gerais.

CAPÍTULO VI

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADO SOCIAIS

Cláusula 6ª - O exercício social coincide com o ano civil. Ao final de cada exercício levantar-se-á o balanço patrimonial da Sociedade, apurando-se os resultados, que serão atribuídos aos sócios na proporção de seus quinhões sociais ou pela forma que estabelecerem, após a dedução dos encargos eventualmente incidentes, na forma da legislação aplicável.

Parágrafo Único: Nenhuma destinação será dada aos resultados sociais até que os sócios a deliberem em reunião, lavrando-se a respectiva Ata.

CAPÍTULO VII

DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE E EVENTOS DE DISSOLUÇÃO

Cláusula 7ª - Perdurará por tempo indeterminado a Sociedade.

Cláusula 8ª - A morte, incapacidade, insolvência, exclusão, dissidência ou retirada de qualquer sócio não implicará na automática dissolução da Sociedade.

Parágrafo 1º. Em caso de morte de um dos sócios, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) decidir(em) sobre a continuação da Sociedade com o herdeiro ou herdeiros do sócio falecido, desde que cumpram com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis. Aplica-se aos herdeiros do sócio falecido que não ingressarem na Sociedade as regras de apuração e pagamento de haveres de sócio retirante.

Parágrafo 2º: Em todos os casos que houver redução do número de sócios à unipessoalidade, a pluralidade de sócios poderá ser reconstituída, a pedido do sócio remanescente, em até 180 (cento e oitenta) dias da data do registro do fato na OAB, sob pena de dissolução da sociedade.

Parágrafo 3º: Em caso de falecimento, exclusão ou retirada de sócio, far-se-á um balanço patrimonial apurando-se o valor do patrimônio líquido, pagando-se ao sócio que se retira ou a seus herdeiros os seus haveres, neles especificados os eventuais honorários pendentes.

Parágrafo 4º: Se a dissolução for voluntária, processar-se-ão os trâmites da dissolução social, sendo liquidante aquele sócio ou terceiro que for indicado pela maioria do capital social.

Parágrafo 5º: Em caso de exclusão de um dos sócios por qualquer das hipóteses previstas em lei, inclusive a perda de inscrição na OAB, conforme a deliberação da maioria do capital social, proceder-se-á conforme previsto no parágrafo 3º.

CAPÍTULO VIII

DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula 9ª - Ao outro sócio é reservado o direito de preferência na aquisição de quotas do capital social e em caso de transferência de quotas à terceiro, dependerá esta da anuência do sócio remanescente.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 10ª - As alterações do Contrato Social serão decididas por maioria do capital social (pode-se prever quórum especial maior), valendo cada quota um voto, bastando materializar essa maioria e autorizar o registro.

Parágrafo único: Ao sócio dissidente cabe, em prazo subseqüente de 30 (trinta) dias do registro da alteração, a manifestação de seu dissenso, com o exercício de seu direito de retirada e procedendo-se como previsto na cláusula 8ª.

Cláusula 11ª – É facultada a exclusão de sócios, por maioria do capital social, nos termos do art. 4º, *caput* e parágrafo único, do Provimento nº 112/2006, do Conselho Federal da OAB.

Parágrafo único – A apuração e pagamento dos haveres do sócio excluído deverá seguir o mesmo procedimento aplicável ao sócio retirante.

Cláusula 12ª - Todos os honorários recebidos pelos advogados que integram a Sociedade reverterão em benefício da mesma, compondo os resultados sociais.

(ou alternativamente: “Os sócios que integram a Sociedade poderão particularmente advogar e os honorários assim recebidos não reverterão a favor da mesma.”)

Cláusula 13ª - Os sócios declaram que não exercem nenhum cargo ou ofício público que origine impedimento ou incompatibilidade em face do Estatuto da OAB, não participam de outra Sociedade de Advogados no âmbito desta Seccional, nem são a ela associados, e que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impediriam de participar de sociedades.

(Ou alternativamente, caso exista impedimento, acrescer ou substituir a cláusula acima, pela que segue, com os ajustes necessários: “Em face do impedimento previsto no Artigo ....., Inciso ....... do Estatuto da OAB, decorrente do exercício da função de (informar o cargo exercido) e, enquanto perdurar o mesmo, o(s) sócio(s) (Nome/s do/s sócio/s) não advogará e nem participará dos honorários recebidos pela Sociedade por resultados de ações ou serviços contra as pessoas de direito público em geral, bem como nos processos judiciais ou extra-judiciais que tenham relação direta ou indireta com as funções de seu cargo e do poder público a que serve. Declara também que não participa de nenhuma outra Sociedade de Advogados no âmbito desta Seccional e que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que o impeça de participar de Sociedade de Advogados.”)

Cláusula 14ª – Em caso de controvérsia entre os sócios, os mesmos sujeitar-se-ão a solução através da Mediação e/ou Arbitragem, tudo de conformidade com as regras do Regulamento da Mediação e da Câmara de Arbitragem da OAB-RS.

OU

Cláusula 14ª - Fica eleito como foro contratual o da comarca de ....... para qualquer medida urgente, o que não elide a validade de cláusula arbitral (se inserta no contrato).

E por assim estarem justos e contratados e mutuamente outorgando este contrato em todas as cláusulas e condições, autorizados todos os usos e registros necessários.

....................., RS, ..... de ................ de 20.....

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Nome completo e assinatura do Sócio 1)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Nome completo e assinatura do Sócio 2)